

PROJETO DE LEI

: 01-1045/1995 DE 1995

TERIA LEGISLATIVA: PL

01-1045/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

MENTA:

DENOMINA DE ALBUQUERQUE LIMA O CAMINHO CINQUENTA E UM
(CODLOG 59.931-0) SETOR 115 QUADRA 030 AR/G, E Dá ou-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO



PARECER 951/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1045/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar ALBUQUERQUE LIMA, o logradouro público conhecido como Caminho Cinquenta e Um (codlog 59.931-0), sendo o seu ponto inicial no Caminho Cinquenta e Dois e término na Travessa Irene - Lajeado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Nelo Rodolfo

Mário Noda

José Viviani Ferraz

PARECER 951/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1045/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar ALBUQUERQUE LIMA, o logradouro público conhecido como Caminho Cinquenta e Um (codlog 59.931-0), sendo o seu ponto inicial no Caminho Cinquenta e Dois e término na Travessa Irene - Lajeado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Nelo Rodolfo

Mário Noda

José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

114 Folha n.º 01 da proc.
n.º 1045 do 19 95

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 11 OUT 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1045/1995

Denomina de ALBUQUERQUE LIMA
o Caminho Cinquenta e Um (COD
LOG 59.931-0) setor 115 - Qua
dra 030 - AR/G.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado de ALBUQUERQUE LIMA, o logradouro público conhecido como Caminho Cinquenta e Um (CODLOG 59.931-0) sendo o seu ponto inicial no Caminho Cinquenta e Dois (CODLOG 62.625-2) e término na Travessa Irene (CODLOG 20.717-9) setor 115 - Quadra 030 - Lajeado - AR/G.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

SEÇÃO DE REVISÃO

11 OUT 1995

-DT. 10-

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data (processo(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2e3 e fls. de informação sob
n.º 04 / 16 / 10 / 95 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1045	do 19 95

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 06.05.1981 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1982 página 378.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

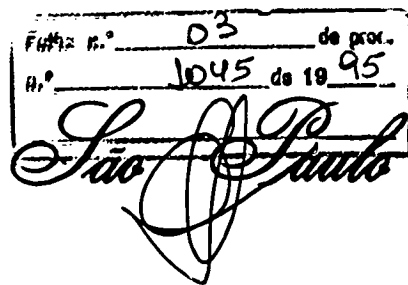
BIBLIOGRAFIA

Afonso Augusto de ALBUQUERQUE LIMA

Cearense de Fortaleza, nascido em 1910, conhecia muito bem os problemas de sua região e tinha por eles uma sensibilidade toda especial. Essa sensibilidade e esse conhecimento aumentaram com a experiência de diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Sua reputação de 'duro', advinha da posição de nacionalista intransigente, muito deveu também ao caráter sisudo aprendido na caserna e nos campos de batalha da II Guerra Mundial. Talvez por isso gozasse de grande prestígio junto à jovem oficialidade. E também talvez devido à conjugação desses fatores tenha renunciado ao cargo de ministro do Interior do governo Costa e



Câmara Municipal de



Silva, quando sentiu que ele e o ministro do Planejamento não pensavam da mesma forma quanto às prioridades do país. Candidato à sucessão do presidente e amigo Costa e Silva, não recebeu o número necessário de adesões dentro do meio militar. Em 1971, foi para a iniciativa privada e fundou a Indústrias Reunidas S.A. A morte surpreendeu-o em plena atividade, num vôo entre Recife e o Rio de Janeiro, no dia 6 de maio de 1981.

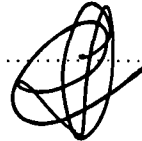
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 1045 de 19 95 18 10 95 (a)



SR. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 18/10/95

FAIMÁ E ORFIRA MOTI
Assessor Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

20/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 18:30hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 25
Em 20.11.95
(a) m



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 1045 de 19 95
O Funcionário *PM*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1045/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Caminho Albuquerque Lima) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Caminho) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1045/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22.11.95.

[Signature]
Presidente

Reg 3. Sra. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. 22/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
No 12:30 horas
[assinatura]

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando
informações.

23/11/95
[assinatura]
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II /
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/95

[assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGURO m Justado 1, nesta data
documento 1 • papel de informação
publicado 1 sob folha 1 nº 1 06 a 08
Em 04/12/95 /

[assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 de proc.
n.º 1045 de 1995
O fur. São Paulo

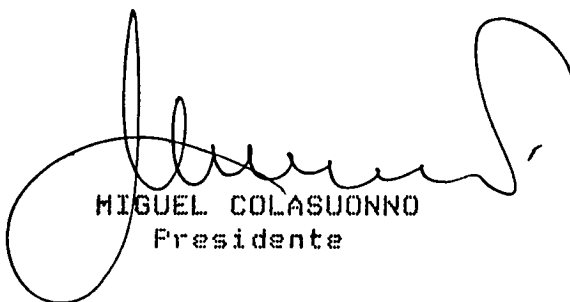
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0852/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1045/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Albuquerque Lima o Caminho Cinquenta e Um (Codlog 59.931-0) setor 115 - Quadra 030 - AR/G, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1045/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	de	proc.
n.º	1045	de	1995

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº0852/95, de 28-11-95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1045/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: xérox do PL 1045/95 e do despacho da comissão solicitante.

Recebi

SUÉLLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 1045 de 19 95 04 12 95 (a) mfb.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnica da Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe do Grupo Técnico II,
Substituto

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09

Em 04, 01, 96

(a)

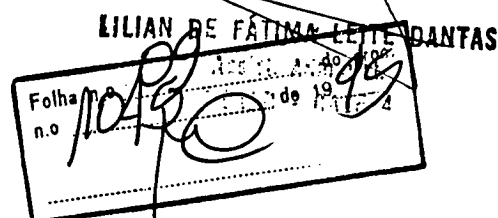


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 136.....

do....*prol*.....n. 59002 982.35.53 em 15/12/95.(a).....

CASE 6
Sr. Diretor



INFORMACOES SOBRE O PL : 1.045/95 MEMO ATL : 2.960/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 59.931-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : CAMINHO CINQUENTA E UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ALBUQUERQUE LIMA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

SERIA CONVENIENTE QUE O PL MENCIONASSE EXPRESSAMENTE O TIPO DO LOGRADOURO

15/12/95


LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUI
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA JORNADA DE 1996
folhas de nº 10, 27/02/96 a) *Re*



17 - RELCOM
17-0807/1996

Folha n.º 10 do proc.
N.º 1045 de 19 95
O funcionário

Casa 16 - PAR
16-0951/1996

Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1045/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar ALBUQUERQUE LIMA, o logradouro público conhecido como Caminho Cinquenta e Um (codlog 59.931-0), sendo o seu ponto inicial no Caminho Cinquenta e Dois e término na Travessa Irene - Lajeado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/03/96

M. N. Noda
RELATOR
[Signature]
[Signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, _____/_____/_____

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 06.3.96 as _____ h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chela Técnica

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, lido nesta data _____ para informação
documento, rubricado sob

folha n.º _____ / _____ / _____ a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 11	do proc.
N.º 1045	de 1975
O Município	São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.76.


Vereador Emílio Menckini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

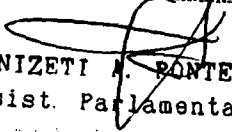
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:06 h


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 22/05/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido, na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 22.5.96 às 16:30 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.....

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

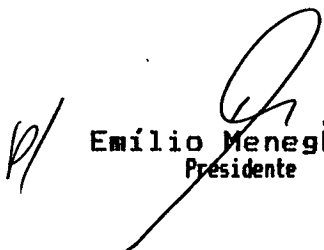
Folha n.º	12	do proc.
N.º	1045	de 1975
O	funcionário	São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 07.08.96.


Emílio Meneghini
Presidente

11/08/96

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 12/08/96

Wz.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Decorrido o prazo regimental e o da

prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
Recebido na Comissão de

Educação, Cultura e Esportes, sem com que fosse exatado pelo

Em 13/08/96 as 12:02 h. **Marcos Antonio Silva**
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para

que o processo prosseja em sua tramitação.
Reg. 10833

Em,

AO NOBRE VEREADOR

Wolff Müller

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

Emília Meneguetti
Assistente

13 / 08 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGUem. juntados nesta data 08/1/97 rubricados sob
folhas de n.º 13

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP, 06/01/97

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo nº 01-1045 de 1995 081 97 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 08/1/97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)